Resolução nº : 3627/2005
Protocolo nº : 538326/03
Origem : MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado : MUNICÍPIO DE RONCADOR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 29 e 30) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a notificação do Sr. **Odilon Andreoli Gonçalves**, ex-Prefeito Municipal, e do Sr. **Ilizeu Puretz**, para complementar a instrução ou apresentar justificativas, referente a convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA